

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 135

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 1902

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decreto de 10 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral do Interior.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e da Directoria das Rendas Publicas do Ph. souro Federal — Superintendencia d. S. g. r. o. Maritimas e Terrestres — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação. SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

### EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL. SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade A Economica.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados:

Manoel Pinto de Mendonça, para o lugar de 4º escripturario do Tribunal de Contas;

Italo Pettoria, para o de 2º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de junho de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se ao director da Faculdade da Medicina da Bahia os decretos de nomeação do Dr. Ignacio Monteiro de Almeida Gouvêa para o lugar de lente de pathologia cirurgica, e de transferencia do substituto Dr. Braz Hammeido do Amaral da 8ª para a 5ª secção da mesma faculdade.

Expediente de 10 de junho de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Dr. Joaquim Climerio Dantas Bão, e do bel. Bernardo Francisco d. Araujo;

A' Recebedoria da Capital Federal, para os fins do art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, os requerimentos de Americo Mendes de Oliveira Castro e outros alumnos da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro;

A' Delegacia do Thesouro Federal em S. Paulo, para os mesmos fins, o requerimento de Hermini Salvador Castabile.

### Requerimentos despachados

Affonso Toledo Bandeira de Meilo, alumno do 5º anno do Exornato do Gymnasio Nacional, pediu do despesa do estado de in lez e historia. — R. queir. por intermedio do director, segundo determina a circular de 15 do fevereiro ultimo.

Americo Mendes de Oliveira Castro e outros alumnos da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes, pedindo aler ção no a. t. 151 doCodigo d. Ensino. — R. mettido á Recebedoria da Capital Federal, para os fins do art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Hermini Salvador Castabile, pedindo a validade dos exames ue prestou na Italia. — Remettido á Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo.

Rica do Leão, Quartim de Moura, pedindo que seja reconhecido como equivalente o exame de elementos de historia natural da aula pratica, restulo na Escola de Engenharia de P. t. Alegre. — I. defeito. Os diplomas expedidos pela referida escola são, por força do decreto legislativo n. 727, de 8 de dezembro de 1900, reconhecidos pelo Governo para os efeitos do exercicio profissional; não são, porém, os exames porque, não estando o estabelecimento sujeito á fiscalização, como os equiparados, não pôde o Governo aceitar os para o fim de matricula nos institutos de ensino superior. Assim já declarou este Ministerio em aviso de 9 de janeiro ultimo ao fiscal de exames preparatorios no Rio Grande do Sul. Acresce ainda que o exame em questão não abrange zoologia, que é parte importante do de elementos de historia natural.

### Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1902

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 139—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, deferindo o pedido feito pela commissão incumbida das homenagens á memoria de Augusto Severo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar a providencia para que quatro lanchas

N. 140 — Satisfazendo a requisição constante do officio da Prefeitura do Districto Federal n. 17, de 5 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 7 do mesmo mez, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos de consumo, dos objectos constantes da inclusa factura, importados da Europa por intermedio de Arthur Blad e destinados á Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica; o que vos communico para os devidos efeitos.

N. 141 — Communico-vos, para os devidos fins, que em referent. ao que requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes das companhias de mineração St. John d'El-Rey Mining Company Limited, The Ouro Preto Gold Mine of Brazil, Limited e The São Bento Gold Stat s. Limited, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinado com a parte final do a. t. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e destinado áquellas companhias, com exclusão porém, dos artigos assignalados com a palavra — não.

—Sr. delega. fiscal em Sergipe:

N. 10—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, remetto a vossa respecta directoria n. 18, de 30 de maio do anno passado, requisitan. o dessa delegacia informações relativamente ás terras do extincto núcleo colonial denominado Pinto, nesse Estado.

—Sr. inspector da Alfandega da Caché:

N. 27 —Remetto vos, para os fins convenientes, o incluso dec. de 27 de maio proximo findo, nomin. o do l.º escripturario dessa Alfandega Luiz Augusto Werne, para o lugar do inspector, em commissão, da mesma rep. r. ção.

—Sr. director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 51—Em resposta ao vosso officio n. 40, de 26 de maio proximo findo, encaminhando o requerimento em que João Francisco e Silva pedo isenção do pagamento do imposto de 2:000\$, devido pelas companhias e socied. dos sportivas e semelhantes, para o circ. gymnastico por elle organizado para func. ionar nesta Capital, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 do mesmo mez, que o circ. em questão, não se achando comprehendido entre as diversões enumeradas no art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 2.538, de 5 de julho de 1897, não está sujeito ao referido imposto.

N. 52—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio do vosso antecessor, n. 32, de 9 de outubro do anno proximo findo e interposto pela firma desta praça Norton, Megaw & Comp., dos despachos dessa Recebedoria de 12 de abril do mesmo anno, impondo-lho, de accordo com o art. 67 do regulamento para a cobrança do imposto do sello, cinco milhas de 2:000\$ cada uma, pelo facto de haver empregado, em conheci-

resolvan, por despacho de 28, proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 22 do mez proximo findo, annular o processo que deu logar ás referidas multas.

—Sr. director da Recebedoria da Capital Federal :

N. 53 — Communico-vos, para os devidos effeitos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, ter sido incorporado aos proprios nacionaes o predio da rua da Alfandega n. 134, outro'a 136, nesta Capital, adjudicado ao Hospicio Nacional de Alienados por carta de 13 de setembro de 1900, em virtude de legado feito por Antonio de Oliveira Salgado, conforme os documentos remittidos ao Thesouro Federal com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 811, de 5 de outubro do referido anno.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 100 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 30 de maio proximo passado, justificar as faltas de comparecimento dadas pelo 4º escripturario da Alfandega desse Estado Hermenegildo de Oliveira Carneiro, nos dias 9 a 15 do mez de abril ultimo, conforme solicitou o mesmo escripturario, na petição encaminhada com o vosso officio n. 68, de 5 daquelle mez.

N. 101 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 69, de 5 do mez proximo findo, e no qual o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Julio Eugenio Vieira pede reconsideração do despacho que não considerou justificadas as faltas de comparecimento dadas pelo requerente em janeiro ultimo e do que indeferiu o seu pedido de licença para tratamento de saúde, resolveu exigir dessa delegacia informações que o habilitem a resolver sobre o pedido do referido escripturario.

—Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 43 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 28 de maio proximo findo, nomeando Francisco Pinto do Castro Mendonça para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo do sal, em Aracaty nesse Estado.

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 30 de março proximo findo, nomeando para as collectorias das rendas federaes abaixo mencionadas :

Mecejana: collector, Guilherme de Alencar; escriptão, José Hypolito Rodrigues.

Quixeramobim: collector, Alfredo Rodrigues Machado; escriptão, José Felicio Cavalcanti.

N. 45 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 24, de 17 de abril do anno passado, recomendo-vos que mandeis avaliar o proprio nacional situado no Palhano e proceder a nova avaliação dos situados em Aracaty e nessa capital, á praça da Alfandega, aos quaes vos referistes naquello officio.

N. 46 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 82, de 7 de dezembro ultimo, resolveu autorizar a isenção de direitos nos termos da clausula 27ª do decreto n. 2.836, de 17 de março de 1898, para todos os objectos constantes da inclusa relação e que o arrendatario da Estrada de Ferro de Baturité, Alfredo Novis, pretende importar para o serviço da mesma estrada durante o corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 14 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 17 de maio proximo findo, nomeando o agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscrição desse Estado, Arthur Motta, para identico logar na 30ª circumscrição; o agente fiscal desta ultima circumscrição, Oscar Trapaga, para identico logar na 19ª.

fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição dessa Estado, Oscar da Costa e Abreu, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 76 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 30 de maio proximo passado, justificar as faltas de comparecimento dadas pelo machinista dos guindastes da Alfandega desse Estado Raymundo Nonato Mundail, no periodo de 8 de fevereiro a 31 de março ultimo, conforme solicitou o mesmo machinista, na petição encaminhada com o vosso officio n. 63 do mez de abril findo.

N. 77 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 6 do corrente, concedendo dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao sargento da força dos guardas da Alfandega desse Estado João Thomaz de Mello e ao machinista dos guindastes da mesma repartição Raymundo Nonato Mundail.

N. 78 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado Felinto Elysio do Nascimento.

N. 79 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 4º escripturario dessa delegacia Manoel dos Reis Carvalho.

N. 80 — Em resposta ao vosso telegramma de 31 de maio proximo findo, comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu justificar as faltas de comparecimento dadas pelo 4º escripturario dessa delegacia Manoel dos Reis Carvalho nos dias 7, 19, 20 e 21 daquelle mez, e bem assim conceder ao mesmo funcionario tres mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 51 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 17 de maio proximo findo, nomeando Celso Vieira Werneck de Carvalho para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Bello Horizonte, nesse Estado.

N. 52 — Devolvendo a essa delegacia o officio n. 36, de 17 do maio ultimo e a cópia que o acompanha, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 do ditº mez, extrair do respectivo processo, que precedaes ás diligencias necessarias afim de verificar si são verdadeiros os factos de que é accusado o agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscrição desse Estado, João Marcelino Fernandes de Castro, o qual, no caso affirmativo, deverá ser suspenso por essa mesma delegacia do exercicio do seu cargo, até ulterior deliberação a respeito.

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao fiel do thesoureiro dessa delegacia Antonio de Santa Cecilia Junior.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso

N. 8 — Remetto-vos para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente mez, concedendo dois mezes de licença ao fiel do thesoureiro da Alfandega de Corumbi, nesse Estado, Jeronymo Joaquim Nunes, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 27 — Remetto-vos a inclusa certidão do tempo de serviço prestado pelo patrão aposentado da lancha a vapor da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, Manoel Barbosa de Miranda, de quem trata o vosso

dirigido á Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente mez, que providencieis no sentido de ser completado o sello da mesma certidão.

N. 28 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de maio proximo findo, nomeando Antonio Thomaz Bittencourt, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 109 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de maio proximo findo, nomeando Fortunato Philadelpho Pessoa de Albuquerque para o lugar de collector das rendas federaes em Pão d'Alho, nesse Estado.

N. 110 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu autorizar a venda em hasta publica da lancha a vapor *Pereira do Carmo*, visto não estar em condições de prestar serviços á Alfandega desse Estado e não enviar fazerem-se os concertos de que carece, conforme expoz o inspector daquelle repartição, no officio que acompanhou o dessa delegacia, n. 49, de 25 de abril ultimo.

N. 111 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 177, de 13 de novembro do anno passado o interposto por Pereira Carneiro & Comp., agentes, nesse Estado, da Companhia Lloyd Brasileiro, da docação do inspector da Alfandega, que impoz ao commovente do vapor nacional *Planeta*, entrado nesse porto em 13 de setembro do mesmo anno, a multa de 100\$ por não ter incluido no respectivo manifesto 395 volumes, contendo fano procedente do Rio do Janeiro, resolveu, por despacho de 29, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 6 do maio ultimo, admitir o alludido recurso como de revista, para o fim do lhe dar provimento, á vista da doutrina da circular n. 51, de 28 de novembro de 1896.

N. 112 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente mez, concedendo sessenta dias de licença ao collector das rendas federaes em Olinda, nesse Estado, Augusto Xavier Carneiro da Cunha, para tratar de seus interesses.

N. 113 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, e me d' não dois mezes de licença, ao conferente da Alfandega desse Estado José Candido de Moraes, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 19 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente mez, concedendo dois mezes de licença ao guarda da Alfandega desse Estado Henrique Ferreira Nobre, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 105 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 23 de maio proximo findo, nomeando o agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscrição desse Estado, Arthur Motta, para identico logar na 30ª circumscrição; o agente fiscal desta ultima circumscrição, Oscar Trapaga, para identico logar na 19ª.

N. 106 — Tendo o Sr. Ministro de resolver sobre a apprehensão como contrabando de quatro volumes despachados na Alfandega de Sant'Anna do Livramento por Antonio Virginio Martins, de que tratam os telegrammas s. juntos no officio

daquella Alfandega, e de 24 do mesmo mez, do presidente desse Estado, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do dito Sr. Ministro, de 4 do corrente, que presteis informaçoes completas a respeito do assumpto.

N. 107—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 de maio proximo findo, nomeando o fiel do armazem da Alfandega da cidade do Rio Grande Valerino Carlos de Oliveira Santos, para o lugar de administrador das captuzias da mesma alfandega.

N. 108—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu permittir que Marcilio Alano da Silva entre no exercicio do cargo de escrivão da Collectoria das Regiões Federaes em Bagé, para que foi nomeado, e bem assim arbitrar provisoriamente em 250\$ a respectiva fiança.

N. 109—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 3 do corrente, nomeando Odilon Bezerra de Figueiredo para o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado.

N. 110—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente mez, concedendo dous mezos de licença ao 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado. Lauro Bransford, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

N. 111—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, extrahido em vosso officio n. 53, de 10 de março ultimo, resolveu permittir que, pela Alfandega da cidade do Rio Grande, sejam despachados, livres de direitos, nos termos do art. 2º, § 9º, das disposições preliminares da tarifa, 20 instrumentos de onzenaria pertencentes á Directoria de Obras Publicas, Terras e Colonização, nesse Estado, que por intermedio dos negociantes Horacio de Carvalho & Comp. os havia remetido para os Estados Unidos da America do Norte, afim de serem reparados.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 18—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica approvada a lotação das fianças dos collectores e escripturarios das rendas federaes desse Estado, constante do quadro enviado com o vosso officio n. 6, de 24 de janeiro ultimo e organizado na fórma do disposto nas circulares ns. 49, de 5 de novembro do anno proximo passado e 4, de 16 do dito mez de janeiro; devendo os collectores já nomeados e que prestaram provisoriamente as respectivas fianças completal-as de accordo com as que ora são definitivamente fixadas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 161—Remetto-vos para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 de maio proximo findo, nomeando Pedro Ramos Nogueira para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado.

N. 162—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito por José Bernardino de Araújo Cintra, e director das rendas federaes em Taubaté, nesse Estado, resolveu, por despacho de 7 do corrente, permittir que o corrente entre no exercicio daquelle cargo, cuja fiança fica provisoriamente arbitrada em 1.000\$ e deve á ser prestada no prazo de 30 dias, com a obrigação de ser a renda recolhida mensalmente a essa delegacia.

N. 163—Attendendo a qui requereram Antoni Macedes da Moura e Francisco das Chagas Monteiro, collectores e escripturarios das rendas federaes em Taubaté, na petição encaminhada com o vosso officio n. 115, de 19 de maio ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, permittir

que os requerentes entrem no exercicio de seus cargos e arbitrar provisoriamente as respectivas fianças em 3.000\$ para o primeiro e 1.000\$ para o segundo, devendo ser estas prestadas no prazo de trinta dias e ficando o collecter obrigado a recolher a renda mensalmente a essa delegacia; o quovos communico para os devidos effeitos.

Directoria das Rendas Publicas do  
Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1902

Ao Tribunal de Contas:

N. 15—Transmitte as guias correspondentes á cobrança do imposto de transmissão feitas pela Mesa de Rendas de Macahé no exercicio de 1890 e tambem as referentes á arrecadação dos registros dos impostos de consumo pela Collectoria de Sapucaia no exercicio de 1900, afim de que providencie no sentido de serem as ditas guias annexadas ao livros das duas ditas estações fiscaes.

Dia 3

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 20—Declaro que o trabalhador da alfandega n. 417, em serviço nesta directoria, compareceu 17 dias durante o mez de maio, passado.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 16—Transmitte as guias referentes ás remessas de estampilhas do sello adhesivo, feitas pela Casa da Moeda ás diversas repartições de fazenda, nos exercicios de 1892 a 1900.

A' superintendencia da Quinta da Boa Vista.

N. 6—Declaro existir na vigente lei orçamentaria a verba de 2.000\$ destinada ao custeio e mais despesas da Quinta da Boa Vista.

— A' superintendencia da Fazenda de Santa Cruz:

N. 7—Ordena a affixação de novos editaes de venda das madeiras encontradas nas matias daquella fazenda.

— A' Casa da Moeda:

N. 155—Recommenda providencias no sentido de ser restabelecida, a contar do corrente mez, a remessa á Collectoria do municipio de Vassouras da importancia de 30.000\$ mensaes em estampilhas do imposto de consumo para phosphoros.

Dia 4

A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 4—Comunica que a directoria da Casa da Moeda entregou á Repartição Geral dos Correios para ser entregue aquelli repartição a importancia de 63.500\$ em estampilhas do sello adhesivo.

— A' Directoria da Contabilidade:

N. 52—Comunica que o collecter estadual do municipio do Rio Claro, respondendo á ordem desta directoria de 10 do passado, e promptificou a recolher a importancia de 3.529, differença para menos encontrada na conferencia de estampilhas dos impostos de consumo remetidos por elle.

— A' Casa da Moeda:

N. 156—Recommenda providencias no sentido de ser lido o conveniente destino ás estampilhas dos impostos de consumo, remetidas pelo collecter estadual do municipio do Rio Claro, de conformidade com a ordem da Directoria do Expediente n. 6, de 22 de fevereiro do anno passado, visto que o dito collecter participou por officio estar

disposta a extrair com a quantia de 32.529, differença para menos encontrada nas referidas estampilhas, na conferencia a que procedeu essa repartição.

N. 157—Em solução ao officio n. 365, declara de ordem do Sr. Ministro:

1º, os albums contendo *specimens* de sellos devem comprehender não só sellos dos impostos de consumo como sellos adhesivos;

2º, que a remessa deve ser feita por aquelle estabelecimento de accordo com as relações enviadas;

3º, que fica autorizado a descarregar na respectiva escripturação a importancia correspondente a cada especie de sello que entrar na composição dos ditos albums.

N. 158—Recommenda providencias no sentido de ser remetida á Alfandega de Santos a quantia de 326.000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

—Circular n. 3—Declaro aos Srs. delegados fiscaes, inspector da Alfandega de Macahé, director da Recobreloria e collectores do Estado do Rio de Janeiro que, na conformidade do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 21 de maio ultimo, lhes vão ser remetidos, pela Casa da Moeda, albums contendo *specimens* das estampilhas destinadas a cobrança dos impostos de consumo e do sello do papel, afim de serem taes albums distribuidos pelos agentes e inspectores fiscaes dos ditos impostos, sendo que em relação ás collectorias do Estado do Rio de Janeiro esta distribuição só deverá ser feita pelas agencias por onde correr o pagamento dos fiscaes.

Dia 5

A' Casa da Moeda:

N. 159—Ordena seja enviada á Collectoria de Niteroy a importancia de 35.680\$ em estampilhas do sello adhesivo.

N. 161—Recommenda providencias no sentido de ser entregue á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul a quantia de 150.000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 21—A repartição que dirigis, já pela sua situação local o correspondencia immediata com a alta administração de Fazenda, já pelas suas relações com a mais importante praça commercial da Republica, achaseo habilitada a orientar as demais repartições acerca do regimen adianeiro, estabelecendo destarte em assumptos de classificação de mercadorias a mais completa uniformidade.

E outro não foi o objectivo da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, quando, em seu art. 11, creou nessa alfandega uma commissão mixta, cuja missão deveria ser a de regular as classificações de mercadorias.

Correspondendo a este pensamento e attendendo aos intentos das leis e regulamentos sobre tal materia, esta directoria, apesar de reconhecer quanto vos é pesado semelhante encargo, tem constantemente reclamado a vos a interferencia sempre que se trata do assumpto em questão e eu não posso dizer que lhe não tem faltado vosso valioso e intelligente concurso.

Considerando indispensavel a vossa audiencia nas questões de classificação e qualificação de mercadorias, não tenho duvida em accoitar o alvitre que propoendes em vosso officio, sob n. 376, de 26 de maio ultimo, para o fim de facilitar o desempenho da incumbencia que vos hei commettido.

Podeis adptal-o de ora em diante nas consultas que forem submettidas á vossa apreciação.

## — A' Collectoria de Campos :

N. 14—Declara que, sendo presente ao Sr. Ministro o officio do ex-collector Jayme Nascentes Drummond, que encaminhou o recurso interposto para esta directoria por Manoel A. F. Padrenosso do acto pelo qual lhe foi imposta uma multa por infracção do regulamento dos impostos de consumo, o mesmo Sr. Ministro resolveu, por despacho de 16 de maio findo, negar provimento ao recurso *ex-officio* desta directoria, para o fim de confirma a decisão pela qual, tendo ella considerado que disposição alguma do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, impõe ao fabricante a obrigação de fazer diariamente os seus lançamentos, exigindo apenas que elles o façam de modo a comprovar o movimento das estampilhas que adjuvem para o sellamento dos productos de suas fabricas e a competente applicação, resolvera reformar o acto do dito ex-collector, determinando ficassem sem effeito o acto de infracção e a multa imposta ao fabricante autoado.

## — A' Collectoria das Rendas Federaes em Maricá :

N. 5 — Restitue á collectoria, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro proferido em 8 de abril do anno pasado, o processo instaurado contra Albino Moreira da Costa & Comp., por infracção do regulamento dos impostos de consumo, transmitido ao Thesouro com o officio de 17 de janeiro do mesmo anno, affirmando que o collector faça promover as diligencias recommendadas no art. 38 do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, contra os negociantes Gomes, Freire & Comp. por terem vendido á referida firma autoada a mercadoria apprehendida como prova da infracção, sem haver-lhe feito acompanhar dos respectivos sellos.

Dia 7

## A' Casa da Moeda :

N. 160—Recommenda seja enviada á Delegacia Fiscal em Matto Grosso 34.000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

N. 162 — Recommenda providencias no sentido de ser enviada á Delegacia Fiscal em Pernambuco a importancia de 219.000\$ em estampilhas do imposto de consumo dos productos estrangeiros, conforme requisição da mesma em officio sob n. 13.

N. 163 — Providencia para que a Collectoria de Petropolis seja entregue a quantia de 50.000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

N. 164 — Recommenda providencias no sentido de ser entregue á Collectoria de Lquassú a importancia de 4.800\$ em estampilhas do sello adhesivo.

Dia 9

## A' Casa da Moeda :

N. 165—Manda enviar á Collectoria de Angra dos Reis a importancia de 12.000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

N. 166 — Recommenda providencias para que á Collectoria da Barra do Pirahy seja enviada a quantia de 5.000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

N. 167—Manda entregar á Collectoria de Angra dos Reis a quantia de 250\$ em estampilhas dos impostos de consumo.

## Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de junho de 1902

N. 222—Aos directores da Companhia de

N. 223—Ao Sr. Ministro da Fazenda, remettendo, para serem assignadas, as cartas patentes de ns. 2 a 6 das companhias de seguros Mercúrio, Confiança, Argos Fluminense, Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo e Garantia.

## RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Dia 10 de junho de 1902

Ferreira & Ribeiro. — Transfira-se.  
Martins Soares & Fernandes. — Inscrivam-se no corrente e passem ao exercicio, de accordo com o parêcer.

João Gomes. — Transfira-se.  
Antonio da Costa Torres. — Transfira-se.  
Antonio Joaquim da Costa Couto. — Corrigido no lançamento dos exercicios de 1898 a 1902, restitu-se a quantia de 172\$500, solicitando-se credito.

João Gomes de Almeida e Silva. — Restitua-se a quantia de 225\$300, solicitando-se credito.

A. Marques & Comp. — Prove o requerito como adquirem o machiilimos e mais peiteicos para o seu estabelecimento.

Francisco José do Amaral. — Sellata uma das guias completo-se o lançamento, de accordo com o regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Antunes & irmão. — Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio Bruno dos Santos Nora. — Transfira-se.

Cristofano Campi & Comp. — Transfira-se.  
D. Christina Emilia de Mello. — Transfira-se, extrahindo-se a divida em nome do escrivão para ser feita cobrança executiva.

Maria Virginia Alve Weh. — Restitua a quantia de 211\$20, solicitando-se credito.

Maria Julia de Paula. — Transfira-se.

Florentino Heróster Pereira. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Euclides Rogo. — Transfira-se.

Francisco Alves da Motta. — Transfira-se.

F. A. Moreira & Comp. — A' vista das informações, mantenho o meu despacho de 15 de abril findo.

Auto de infracção lavrado pelo agente-fiscal Armando Watson Cordeiro, contra os negociantes Soares & Vieira. — A mostaria, em semente ou em conserva, não está sujeito ao imposto de consumo, uma vez que não se acha comprehendida na segunda parte do art. 102, classe 7ª, da Tarifa das Alfândegas, com a qual está de anteiro accordo o § 7º, letra D, do art. 1º do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Julgo, portanto, inopcedente o auto de fis. 2º e recorro deste meu despacho para instancia superior.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foi dispensado o capitão do 11º regimento de cavallaria Marcos Antonio Telles Ferreira do logar de comandante da 2ª companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Parão.

## Requerimentos despachados

Guilhermina Alves Machado dos Reis, pedindo entrega de documentos annexos á petição em que solicitou abono de etapa, como viuva do major honorario Francisco José Machado dos Reis. — Entreguem-se-lhe, mediante recibo.

rissimo da Silva, requerendo pagamento da importancia da differença entre o soldo que este recebeu de 1895 a 1898 e o soldo a que se julga com direito. — Indeferido.

Sargentos Alfredo Barbosa Ferraz e João Baptista Eugenio do Couto e o soldado Antonio Agostinho de Souza Junior, prosos, respondendo a conselho de guerra, solicitando que se lhes conceda por menagem o forte de Coimbra. — Indeferidos.

Alumno Ladislau Gomes do Rego Junior, pedindo licença para tratar de negocios de seu interesse em Pernambuco. — Indeferido.

Major honorario José Moreira da Silva Menezes Junior, requerendo que se lhe passe certidão do termo da inspecção a que foi submettido em 1897. — Dê-se certidão.

Antonio José da Rosa, solicitando que sejam medidos e demarcados os prazos de terras no municipio de S. Vicente, Estado do Rio Grande do Sul, sobre os quaes se julga com direito, por ellas comprado a ex-praças do exercicio. — Indeferido.

Benta Cardoso de Mattos, viuva do escrevente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Francisco Jorge de Mattos, requerendo pagamento de quantitativo para funeral ou luto e expidação dos titulos das pensões que competirem a si e a seu filho. — Passem-se os titulos.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 11 de junho de 1902

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 12:150\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção relativa á terceira viagem realizada na linha do norte pelo paquete *Alagôas*, em abril ultimo (aviso n. 1.425);

De 237\$071 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março e abril ultimos, requisitado por officio n. 602 (aviso n. 1.426);

De 21:528\$210 idem, idem á Directoria Geral dos Telegraphos, de fevereiro a abril ultimos, requisitado por officio n. 534 (aviso n. 1.427);

De 95\$750 idem, idem á Inspecção Geral das Obras Publicas, em março ultimo, requisitado por officio n. 283 (aviso n. 1.428);

De 8:050\$247 idem, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil de fevereiro a abril ultimos, requisitado por officio n. 586 (aviso n. 41.29);

De 2:180\$814 idem, idem á mesma, nos referidos mezes, requisitado por officio n. 597 (aviso n. 1.430);

De 12:150\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção relativa á quarta viagem realizada na linha do Norte pelo paquete *Mandos*, em março ultimo (aviso n. 1.431);

De 365\$ a João Antonio da Silva, de concerto e limpeza dos moveis da 2ª secção da Directoria Geral de Industria desta Secretaria, em maio ultimo (aviso n. 1.432);

De 216\$ a Leuzinger & Comp., fornecimentos a esta secretaria, em maio ultimo (aviso n. 1.433).

Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com F. Lébre, para execução, durante o corrente anno, de obras a

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de junho de 1902

Ao director geral dos Correios declarou-se que informasse si Peixoto, Vianna & Comp. não fizeram caução para garantia do contracto firmado para fornecimento de objectos de expediente para o serviço postal.

—Ao mesmo director declarou-se, em resposta ao seu officio de 15 de março findo, que foi pedido ao Congresso Nacional, por mensagem de 8 de outubro de 1901, o credito necessario para pagamento do aluguel do predio em que funcionam os Correios do Ceará, correspondente ao 4º trimestre de 1897.

—A' directoria geral dos Telegraphos pediu-se a devolução do aviso n. 77, de 17 de maio ultimo, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda, e que deixou de acompanhar o seu officio de 4 do corrente mez.

—Ao secretario da commissão incumbida das homenagens á memoria de Augusto Severo, em resposta ao seu officio, declarou-se estarem á sua disposição as lanchas da Repartição Geral dos Telegraphos e Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.—A estas duas repartições deram-se as necessarias ordens.

—Ao director geral dos Correios pediu-se que enviasse cópias authenticas do edital a que se refere em officio de 5 do corrente mez, sobre imposição da multa de 500\$ á firma Carneiro & Comp.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 65—Rio de Janeiro, 11 de junho de 1902.

Sr. Ministro da Fazenda—Tendo sido eliminada, por decreto n. 4.427, de 9 do corrente, a clausula IV do contracto celebrado, em 30 de julho de 1893, entre a União e a The Western Telegraph Company, de accordo com a autorização conferida ao Governo pelo art. 2º, n. VII, da lei n. 813, de 23 de dezembro do anno proximo passado, rogo-vos providencias para que no Thesouro Federal sejam effectuadas, em francos, ouros, as liquidações das contas de depositos provenientes de trafego mutuo telegraphico com as administrações estrangeiras, e bem assim para que as contribuições devidas pela The Western, correspondentes ao primeiro trimestre do actual exercicio, sejam recolhidas ao Thesouro já em ouro effectivo.

Saude e fraternidade.—Antonio Augusto da Silva.—Dou-se conhecimento do exposto á Directoria Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 11 do corrente, concederam-se 60 dias de licença, com vencimentos, na forma lei, e a contar de 12 de abril proximo passado, ao telegraphista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Antonio Maia da Silveira, para tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1902

Empresa de Construções Civis, recorrendo de acto pelo qual a Inspeção Geral de Obras Publicas intimou-lhe o goso da penna de agua obrigatória para os predios ns. 2 e 4 da rua Barata Ribeiro, em Copacabana, situada na zona do abastecimento obrigatorio.—A' vista do que expõe a Inspeção Geral das Obras Publicas, não procedo o recurso.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

29ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1902

Presidencia do Sr. Ministro Piza e Almeida (vice-presidente)

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Hermínio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Epitacio Possôa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Aquino e Castro, presidente, e Ribeiro de Almeida, ambos em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente leu perante o tribunal um officio do Sr. ministro Lucio de Mendonça, communicando que, tendo obtido, por decreto datado de hoje, a exoneração que solicitára do cargo de procurador geral da Republica, reassumia o exercicio das funções de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Prestou compromisso legal e assumiu o exercicio do cargo de procurador geral da Republica o Sr. ministro Epitacio Possôa.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 1.761—Minas Geraes—Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, Francisco Ponte Cordeiro.—Prejudicado por não estar preso o paciente, em virtude de fiança que prestou, unanimemente.

N. 1.786—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Raymundo Baptista do Espirito Santo.—Não se tomou conhecimento por se tratar de caso em que não compete ao tribunal conhecer originariamente, contra o voto do Sr. Macedo Soares, que concedia a ordem para esclarecimentos.

N. 1.787—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, José Antonio de Mendonça Pereira.—Foi negada a ordem contra os votos dos Srs. Bernardino Ferreira, Alberto Torres, João Barbalho, Americo Lobo e Macedo Soares.

N. 1.788—Capital Federal—Relator, o Sr. Hermínio do Espirito Santo; paciente, Gustavo Duarte e outros.—Não se conheceu por não estar devidamente instruída a petição, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Americo Lobo e Macedo Soares, que concediam a ordem para esclarecimentos.

Appellações criminosas

N. 131—S. Paulo—Relator, o Sr. Hermínio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; appellante, Carlos Lambert; appellada, a justiça federal.—Foi confirmada a sentença appellada contra o voto do Sr. Americo Lobo, que reduzia a pena ao minimo por não haver circumstancia aggravante. O Sr. ministro Lucio de Mendonça não votou por ter funcionado como procurador geral da Republica.

N. 115—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Hermínio do Espirito Santo e Americo Lobo; appellante, José Jeronymo Henrique; appellada, a justiça.—Foi confirmada a sentença appellada contra o voto do Sr. Pindahiba de Mattos, que a reformava para impor a pena do gráo maximo. O Sr. Lucio de Mendonça não votou por ter funcionado no processo como procurador geral da Republica.

Revisões crimes

N. 396—Minas Geraes—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Hermínio do Espirito Santo e Americo Lobo; peticionaria, a justiça.—Foi confirmada a sentença condemnatoria, contra o voto do Sr. Americo Lobo, que impunha a penna do médio do art. 294 do Codigo Penal.

N. 417—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Hermínio do Espirito Santo; peticionarios, Joaquim Francisco Celestino e Joaquim Theophilo da Costa.—Foi julgada improcedente a revisão, sendo confirmada a sentença quanto ao 1º recorrente, unanimemente, e quanto ao 2º, contra os votos dos Srs. Hermínio do Espirito Santo, Americo Lobo e Macedo Soares, que annullavam o julgamento para mandar o réo a novo jury, e do Sr. Alberto Torres, que reformava para impor a pena do art. 295, § 1º, do Codigo Penal, gráo sub-médio. O Sr. Lucio de Mendonça não votou por ter funcionado nos autos como procurador geral da Republica.

N. 539—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Hermínio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; peticionario, Francisco de Paula Seraphico de Assis Carvalho, ex-alfere graduado do exercito.—Foi reformada a sentença para ser imposta ao recorrente a pena corporal do art. 166 do Codigo Penal da Armada de 1890, gráo minimo, contra os votos dos Srs. João Barbalho, Bernardino Ferreira, Murinho e Pindahiba de Mattos. O Sr. Lucio de Mendonça não votou por ter funcionado como procurador geral da Republica.

N. 627—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Hermínio do Espirito Santo e Americo Lobo; peticionario Agostinho Francisco Póvoa, ex-1º sargento do 20º batalhão de infantaria do exercito.—Foi julgada prejudicado o pedido de revisão por estar perdoadada a pena imposta ao recorrente, que apenas pedia minoração da pena, contra o voto do Sr. Macedo Soares. O Sr. Lucio de Mendonça não votou por ter funcionado como procurador geral da Republica.

Recurso extraordinario

N. 277—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murinho; recorrente, João Monteiro Cabral; recorrida, D. Elisa de Mesquita Cabral.—Não se tomou conhecimento do recurso extraordinario por não ser caso d'elle, unanimemente.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 129—Ao Sr. Alberto Torres.

Conflicto de jurisdicção

N. 117—Ao Sr. Alberto Torres.

Appellações civis

Ns. 441 e 761—Ao Sr. João Pedro.

N. 743—Ao Sr. João Barbalho.

Recurso extraordinario

N. 261—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 276—Ao Sr. Manoel Murinho.

N. 279—Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Appellações civis

N. 699—Relator, o Sr. Hermínio do Espirito Santo.

N. 770—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

## Revisão crime

N. 623—Relator, o Sr. João Podro.

## Recurso extraordinario

N. 233—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente desta tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

## Avisos:

N. 1.382, de 5 do corrente, pagamento de 1:431\$580, da folha do pessoal subalterno empregado na Hospedaria da Ilha das Flores, no mez de maio ultimo;

N. 1.375, da mesma data, idem de 1:570\$, da folha dos vencimentos que competem ao pessoal empregado na officina typographica a cargo da Directoria Geral de Estatistica no mez de maio ultimo;

N. 1.358, de 3 do corrente, idem de 4:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á 3ª viagem realizada na linha do sul pelo paquete *Porto Alegre*, no mez de abril ultimo;

N. 1.359, da mesma data, idem de 12:150\$ á mesma, da primeira viagem na linha do norte pelo paquete *Iris*, no mesmo mez;

N. 1.360, da mesma data, idem de 12:150\$ á mesma, da segunda viagem na linha do norte, pelo paquete *S. Salvador*, no mesmo mez;

N. 1.383, de 5 do corrente, idem de 408\$500, da folha do pessoal empregado no serviço da conservação do edificio da Hospedaria da Ilha das Flores, relativa ao mez de maio ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.400, de 5 do corrente, pagamento de 1:285\$600, de gratificações ao general commandante superior, secretario e amanuense do commando superior da guarda nacional desta Capital, relativo ao mez de maio;

N. 1.389, de 4 do corrente, idem de 333\$333, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição da Policia, no mez de maio ultimo;

N. 1.308, de 27 do maio, idem de 21:784\$775, a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.399, de 4 do corrente, idem de 2:650\$962, da folha dos serventes e da enfermaria da Maternidade da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, referente ao mez de maio ultimo.

N. 1.382, de 4 do corrente, idem de 60\$, da folha do salario vencido pelo servente da Junta Commercial, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 1.347, de 31 de maio, idem de 552\$118 a diversos, de fornecimentos para as obras do Lazareto da Ilha Grande, no mez de abril ultimo;

N. 1.331, de 29 de maio, idem de 669\$ ao Banco da Republica, de passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro, por conta deste Ministerio;

N. 1.253, de 20 de maio, idem de 152\$ a Miguel Bruno, de trabalhos feitos na estação policial da 7ª circumscripção suburbana no mez de abril ultimo;

N. 1.309, de 27 de maio, idem de 82\$750 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao

escriptorio das obras deste Ministerio no mez de abril ultimo;

N. 1.381, de 4 do corrente, idem de 166\$666, da folha dos vencimentos que competem aos guardas da visita de policia do porto no mez de maio ultimo;

N. 1.384, da mesma data, idem de 80\$, da folha do salario vencido pelo servente da Corte de Appellação no mez de maio ultimo;

N. 1.383, da mesma data, idem de 180\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal no mez de maio ultimo;

N. 1.385, da mesma data, idem de 183\$324, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal do Jury no mez de maio ultimo;

N. 1.348, de 31 do maio, idem de 1:033\$900 a Charles Hue, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande durante o mez de abril ultimo;

N. 1.376, de 2 do corrente, idem de 419\$750 a Luiza Silves Pereira, do fornecimento de comedorias aos presos recolhidos á Repartição da Policia, durante o mez de abril ultimo;

N. 1.327, de 29 de maio, idem de 35\$400 á Imprensa Nacional, de publicação de editaes da Corte de Appellação, no mez de janeiro ultimo;

N. 1.326, da mesma data, idem de 268\$981 a diversos, de objectos de expediente fornecidos em abril ultimo aos Tribunaes do Jury e Civil e Criminal e do gaz consumido naquello, durante o primeiro trimestre deste anno;

N. 1.351, de 31 de maio, idem de 2:956\$061 a diversos, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de abril ultimo, e gaz consumido no Laboratorio de Mangunhos, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.353, da mesma data, idem de 391\$743 a *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo do gaz no Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, durante o 1º trimestre deste anno;

N. 1.315, de 27 de maio, idem de 159\$ á Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, de remoção do lixo da Secretaria da Policia, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.313, da mesma data, idem de 431\$150 á Casa de Correção, de fornecimentos feitos á de Detenção, no mez de abril ultimo;

N. 1.314, da mesma data, idem de 45\$ á Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, da remoção do lixo da Secretaria de Estado deste Ministerio, durante o 1º trimestre deste anno;

N. 1.311, da mesma data, idem de 11\$800 ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal, José Caetano Machado, de despesas miudas por elle pagas, no mez de abril ultimo;

N. 1.251, de 20 de maio, idem de 45\$400 á Imprensa Nacional, de editaes publicados no *Diario Official*, chamando concorrência a fornecimento do material necessario á installação a luz electrica nas Casas de Correção e Detenção;

N. 1.312, de 27 do maio, idem de 285\$398, de despesas miudas da Casa de Detenção, no mez de abril ultimo;

N. 1.333, de 29 de maio, idem de 20\$ á Imprensa Nacional, de impressos fornecidos á Corte de Appellação, no mez de março ultimo;

N. 1.299, de 24 de maio, idem de 368\$219, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos;

N. 1.334, de 29 de maio, idem de 12\$100 á Repartição Geral dos Telegraphos, de remoção do apparelho telephonico da 2ª circumscripção urbana;

N. 1.276, de 22 de maio, idem de 1:411\$300, a diversos, de trabalhos realizados no edificio onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, durante o mez de abril ultimo;

N. 1.305, de 4 do corrente, idem de 50\$, da folha, relativa ao mez de maio ultimo,

para quebras ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 1.394, da mesma data, idem de 50\$000, da folha, relativa ao mez de maio ultimo, para quebras ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 1.294, de 24 de maio, idem de 1:680\$ a Francisco Góes, de trabalhos executados, em abril ultimo, para o Museu Nacional;

N. 1.239, de 24 de maio, idem de 25\$ á Casa de Correção, de fornecimentos para a brigada policial, no mez de janeiro ultimo;

N. 1.286, da mesma data, idem de 812\$312, á mesma, de fornecimentos a repartições dependentes deste ministerio;

N. 1.251, de 20 de maio, idem de 62\$800, de passagens concedidas pela Estrada de Ferro *The Leopoldina Railway Company, Limited*, por conta deste ministerio, durante o mez de março ultimo;

N. 1.252, da mesma data, idem de 1:274\$500 á Imprensa Nacional, de fornecimentos para a Secretaria de Policia, no trimestre findo;

N. 1.370, de 2 do corrente, idem de 100\$, ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Francisco de Vargas Dias, de auxilio para aluguel de casa relativo ao mez de maio ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

## Avisos:

N. 106, de 26 de maio, pagamento de 30\$400 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes e cedidos por conta deste ministerio, no mez de fevereiro ultimo;

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 386, de 23 de maio, pagamento de 5:643\$390 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no corrente exercicio;

N. 378, de 21 de maio, idem de 2:966\$320, a diversos, idem, idem, idem.

**Pagadoria do Thesouro Federal**—Continua o pagamento do montepio da marinha e guerra, pensões provisórias, meio soldo, ferias.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso de agrimensura—Topographia, pratica de trabalhos de campo e relação das respectivas memorias—Aprovados plenamente, Severino Henriquo de Lucena Neiva, Frederico Augusto Olympio de Jesus, Luiz Caetano de Oliveira, Alarico Irineu de Araujo, Leopoldo Schlich de Capanema, Tiberio Ribeiro de Aboim e Oswaldo Linch.

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**—Foi hontem, 11 do corrente, conferido o titulo de pharmaceutico aos seguintes alumnos:

José Candido de Souza, Manoel Fernandes de Paula Bastos, Francisco Borges Ramos, Dionysio Tolomei Junior, Amelio Magalhães, Luiz de Azevedo Branco, José Calvalcanto Viçra, Francisco Pinto da Fonseca Telles, Juventino Baptista Coelho, Jayme Schoving, José Benedicto Henriques, José Cesar Magalhães Primo, Humberto da Costa Alves, Oséas do Castro Neves, Amfriso Epaminondas da Costa Gouvêa, Thomaz Cirna Collares, Augenor Nicthe-oino Pires, Julio Eduardo da Silva Araujo e Salomão Capper.

**Gymnasio Nacional**—No dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde, deve reunir-se a congregação deste gymnasio, afim de se cumprir o disposto no n. 2º do art. 3º do colégio.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 10 de junho de 1902 (terça-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposita)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	763.21	21.2	17.85	95.7	W 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	762.54	21.5	17.67	93.0	ENE 1	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—	—
	9 a.	763.36	22.2	18.12	91.0	Calma 0	Bom	Novoeiro tenue KC.SK.K	9	—	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	762.39	25.4	17.93	74.2	N 3	Bom	Nov. ten. alto KC.KN.K	9	—	—	1.5	—	—	—	—
	3 p.	760.95	24.1	18.55	83.0	ESE 4	Bom	Nov. ten. baixo CK.KC.K	9	—	—	—	—	—	—	—
	6 p.	761.41	22.8	18.71	89.8	SE 4	Incerto	Nov. ten. baixo ..	10	—	—	—	—	—	—	—
	9 p.	761.46	23.0	18.72	94.0	ESE 4	Encoberto	—	10	25.5	25.5	21.0	—	—	—	6.33
1/2 n.	761.55	22.1	18.54	92.0	NE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Observações das estações dos Estados a 0<sup>h</sup> m. de Greenwich (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup> a. t. m. da Capital)

	h	m	Bar.	Temp. Ar	Temp. Vap.	Hum. Rel.	Dir. Vento	Força	Estado Atmosf.	Meteoros	Nebul.	Temp. Max. Exposita	Temp. Max. Sombra	Temp. Min.	Evap. Sombra	Chuva	Dur. Brilho Solar
Recife.....	9	40	761.6	27.8	19.84	71.8	E	5	Incerto	Novoeiro alto	6	27.8	24.4	—	—	2.00	—
Aracajú.....	9	32	764.5	26.9	18.85	74.0	SE	5	Bom	Nov. tenue alto	8	28.4	21.6	—	—	2.00	—
Florianopolis	8	46	768.4	18.2	15.23	98.0	NNW	2	Incerto	Novoeiro tenue	7	20.2	15.2	—	—	—	—
Rio Grande..	8	32	763.40	15.5	12.70	100.0	NE	3	Mão	Novoeiro baixo	8	16.7	14.9	—	—	1.00	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 13' 00" NW

Inclinação = -13°.466 (extremo N. para cima)

OBSERVAÇÕES A 0<sup>h</sup> M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9<sup>h</sup>07<sup>m</sup> T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Muito bom	—	E	Regular	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fresco	Vagas	Bom
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	—	SE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	SSE	?	Chão	Claro
Recife.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	E	Regular	Chão	Incerto
Maceió.....	Meio encoberto	Ameaçador	Nevoeiro tenue	E	Muito fresco	Peq. vagas	Incerto
Aracajú.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Quasi encoberto	Bom	—	NE	Fraco	Chão	Variavel
Victoria.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Fraco	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	—	Calma	—	Mão
Paranaguá.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	ENE	Aragem	—	Mão
Florianopolis.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	NNW	Aragem	—	Variavel
Rio Grande.....	Quasi encoberto	Mão	Nevoeiro baixo	NE	Muito fraco	Vagas	Variavel
Itaqui.....	Quasi encoberto	Muito bom	—	NE	Muito fraco	—	Bom

OCCURENCIAS

No Recife chuveu hoje pela manhã.  
 Em Jacaguá cahiram aguaceiros e sopraram fortes rajadas de vento E na madrugada de hoje.  
 Na Victoria cahiram chuviscos pela manhã de hoje.  
 Em Santos cahiram aguaceiros durante o dia e á noite de hontem.  
 No Rio Grande cahiu chuva hoje pela manhã, continuando a chuveisar.

## Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 9 de junho de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.8	21.9	17.4	89	1.0	NNW	1.0				
4 h. m....	760.4	21.5	16.8	88	1.9	NNW	1.0				
7 h. m....	760.3	21.7	17.2	89	2.2	N	1.0				
10 h. m....	764.4	23.3	17.6	83	1.0	N	1.0				
1 h. t....	762.8	23.4	15.3	72	3.3	SE	1.0				
4 h. t....	762.6	22.6	16.8	82	7.6	SSE	0.9				
7 h. t....	764.0	22.8	18.1	83	0.0	Nulla	1.0				
10 h. m....	765.3	21.8	18.3	95	1.0	SW	0.9				
Médios.....	762.57	22.37	16.93	85.7	2.2	—	—				

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. da tarde, 24°5; minimo 7 h. da manhã, 21°5. — Ozono: 7 h. da m., 5; 7 h. da n. 0.  
 Evaporação em 24 horas. 2<sup>m</sup>/m, 0.  
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1<sup>m</sup>/m, 27. Total em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m, 27.  
 Horas de insolação (heliographo), 4 h., 10 m.

## Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 10 de junho de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	763.5	22.2	17.8	89	0.0	Nulla	1.0	CK. N			
4 h. m....	763.2	21.4	16.9	89	2.3	SW	1.0	CK. N			
7 h. m....	763.7	21.6	17.1	89	3.3	NE	0.9	CK. N			
10 h. m....	764.0	23.8	18.6	85	3.0	N	0.8	C. CK			
1 h. t....	762.5	24.3	16.5	73	1.0	NW	0.9	CK. K			
4 h. t....	761.4	23.0	17.6	84	4.2	S	0.8	C. CK. K			
7 h. t....	761.9	22.7	17.8	87	5.9	SE	0.8	CK. K. KN			
10 h. m....	762.0	22.3	17.4	87	2.9	NE	0.2	CK			
Médios....	762.78	22.66	17.46	85.4	2.8	—	0.8				

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 25°6; minimo, 7 h. da manhã, 21°0. — Ozono: 7 h. da m., 0; 7 h. da n., 3.  
 Evaporação em 24 horas 1<sup>m</sup>/m, 4.  
 Horas de insolação (heliographo), 5 h. 0 m.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte até Mandios, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Egyptian Prince*, para Nova-York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Fortaleza*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da

manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Magdalena*, para os Estados do norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Guasca*, para Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Catania*, para Nova York, recebem impressos ás 7 horas da manhã, cartas para

o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias utois, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.



**Obituario** — Sepultaram-se no dia 10 de junho 52 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	3
Variola.....	2
Outras causas.....	46
—	—
—	52
Nacionais.....	43
Estrangeiros.....	10
—	—
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	23
—	—
—	52
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	28
—	—
—	52
Indigentos.....	12

## MARCAS REGISTRADAS

N. 3.366

Behrend Schmidt & Comp., estabelecidos com commercio de importação, á rua do General Camara n. 70, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os phosphoros do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel amarello guardado de filetes pretos, tendo no centro, entr. arabescos, a cruz de *Malta*, ladeada de dous pequenos circulos, dentro dos quaes vê-se o seguinte: No da esquerda, o monogramma da firma dos supplicantes; no da direita, a palavra *Segredo*, sobre uma estroila espargindo raios e acompanhada de outros tres pequenas estrellas. Na parte superior do rotulo, em sentido curvilineo, estão as inscrições *Phosphoros de Segurança* e na inferior os dizeres: *Marca Registrada. Industria Nacional. Barreto Nitheroy*. Trez angulos do rotulo são occupados por bordaduras, sendo qua, no inferior, á esquerda, ve-se uma cabeça de animal. A referida marca é usada em toda e qualquer cor e dimensões e será applicada nas caixinhas e nos pacotes que contiverem os phosphoros do commercio dos supplicantes, servindo assim para garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1902. — *Behrend Schmidt & Comp.* Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 2 de abril de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.366 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 10 de junho de 1902.....	1.923.464\$417
Idem do dia 11:	
Em papel.....	153.227\$684
Em ouro.....	46.353\$296
—	—
—	199.580\$980
—	—
—	2.123.045\$397
Em igual periodo de 1901....	1.938.686\$214

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 11 de junho de 1902.....	11:387\$110
De 1 a 11.....	134:090\$888
Em igual periodo do anno passado.....	90:707\$918

### RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 11 de junho de 1902

Interior.....	13:224\$024
Consumo:	
Fumio.....	3:652\$500
Bobidas.....	1:149\$000
Phosphoros....	11:000\$000
Calçado.....	1:940\$000
Perfumarias..	224\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	860\$000
Vinagre.....	116\$000
Conservas....	50\$000
Chapéus.....	600\$000
Tecidos.....	9:000\$000
Bengalias....	120\$000
Registro.....	110\$000
Extraordinaria.....	6:440\$863
Depositos.....	609\$000
Renda com applicação especial.....	3:037\$301
—	—
—	55:181\$638
Renda de 1 a 11 de junho...	755:337\$751
—	—
—	810:519\$439
Em igual periodo de 1901...	731:584\$293
Diferença para mais.....	78:935\$146

## EDITAES E AVISOS

### Brigada Policial da Capital Federal

Em additamento aos editaes publicados no *Diario Official* chamando concurrencia para os diversos fornecimentos durante o 2º semestre do corrente anno, declara-se aos interessados que no mesmo dia e hora se receberão propostas para o fornecimento de verduras e temperos (k. logogrammas) e fructas para sobremesa (bananas ou laranjas), rações de duas, nas condições especificadas nos citados editaes.

Assistencia do material, 12 de junho de 1902. — *José Antunes de Souza Guimarães*, major assistente do material.

### Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 12 deste mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas, na contadoria deste corpo, propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de diversos artigos para pintura, ferragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiais, couros e artigos para correios, fardamento e artigos para escriptorio, para luzes e para machinas, ferros, metais e lavagem de roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. propoñentes nesta secretaria, e de se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas, nem rasuras, ostampilhadas e assignadas

pelo propoñente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente logarizada.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatarios depositar na contadoria do corpo a quantia de 100\$, que revertirá em favor dos cofres publicos, si o propoñente, no caso de ser acceito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma Contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10% do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 4 de junho de 1902. — *Alferes Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

## Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Em cumprimento ao despacho do Sr. director desta directoria, é citado pelo presente edital, a contar da sua primeira publicação, o engenheiro chefe do Districto Telegraphico do Pernambuco, Dr. Leopoldo José da Silva, para, no prazo de 30 dias, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 85:418\$167, accrescido dos juros de 9% pela mora, alcance esse verificado no processo da tomada de suas contas, no periodo decorrido de 1 de setembro de 1898 a 31 de março de 1901, exercícios de 1898 a 1901, como tambem constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revel, tudo na conformidade da 2ª parte do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.407, de 23 de dezembro de 1896.

3.º Subdirector do Tribunal de Contas, 11 de junho de 1902. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

## Directoria de Rendas Publicas

AFORAMENTO DOS TERRENOS, REQUERIDOS, POR JOÃO COELHO DA COSTA, NA QUINTA DA BOA-VISTA

Tendo João Coelho da Costa pedido o aforamento do terreno onde se acha edificado o predio n. 16 da rua 2ª, da Quinta la Boa Vista, medindo 15m,00 de frente e 30m,00 da frente aos fundos, confrontando: ao norte, com o lote designa lo pelo n. VIII na planta da quinta existente na secção dos proprios nacionais; a leste, com o terreno occupado pelos predios ns. 8, 10, 12 e 14 da mencionada rua 2ª; ao sul, com a rua 2ª; e a oeste, com o lote do terreno designado pelo n. IX na referida planta; e mais do terreno onde estão edificadas as casas ns. 5 A e 5 D da rua 1ª, da mesma Quinta, medindo 20m,00 de frente e 30m,00 da frente aos fundos, confrontando: ao norte, com o predio 5 B contiguo ao predio 5 D; ao sul, com o terreno onde se acha a casa n. 3; a leste, com a rua 4ª; e a oeste, com terreno nacional; são convidados os confrontantes dos ditos terrenos, e demais interessados, a vir apresentar, nesta directoria, suas reclamações ou documentos que possuirem contrarios ao requerido aforamento, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas, 17 de maio de 1902. — *M. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

**Quarto Districto Militar**

De ordem do Sr. general commandante do districto, faço saber ao 2º tenente Francisco Jorge Pinheiro, do 5º regimento de artilharia de campanha e todos aquellos que podem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que, não tendo elle se apresentado no dia 25 de maio findo, por ter-se finalizado no dia anterior a licença com que se achava para tratamento de saúde, foi declarado ausente em ordem do dia desta guarnição n. 114, de 10 de junho e é chamado por este edital para que se apresente, dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação, pelo crime de deserção.

E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta Capital.

Secretaria do 4º districto militar, 11 de junho de 1902.—*Estanislado Vieira Pamplona*, capitão secretario.

**Hospital Militar do Andarahy**

NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1902, VISTO A PRIMEIRA TER SIDO ANULADA POR S. EX. O SR. MARECHAL MINISTRO DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que a 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Militar do Andarahy, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1902, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª qualidade, banha americana em barril, batata inglesa, biscoitos de araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde da India e dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, golabada de Campos, marmellada, manteiga Demagny, Rio Claro e Santa Catharina, macarrão, matte em folha, pão de 140 grammas, temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, maça Brasileira, sa, geleia de marmellos e pão de Lotu torrado.

Em litro: leite de vacca, farinha de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto (Villar d'Além e generoso).

Em unidade: gallinha, ovos, bananas de S. Thomé, laranjas, rosas, lenhas em achas de tres kilos, vassouras grandes e pequenas, tijulos de arear e phosphoro marca «Olho».

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante independente de ser matriculado, cumprindo, porém que os pretendentes se habilitem até ao meio dia de 17 do corrente mez, na forma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publica o a 21 do mesmo mez e anno, doveido os concurrentes receber até áquelle dia e hora, na secretaria deste hospital (no Andarahy), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho, em envelope fechado, no dia e hora acima designados pelos próprios ou prepostos, deviamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos os concurrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5 % calculada sobre a importancia provavel dos generos a for-

necer durante o semestre, perdendo taes caucões os concurrentes preferidos que não comparcerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 20 e 23 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 2 da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência. (Vide *Jornal do Commercio* nos dias 7, 11 e 18.)

Hospital Militar do Andarahy, 6 de junho de 1902.—O secretario, tenente *José Lourenço Barcellos*.

**Estrada do Ferro Central do Brazil**

CONCURSO PARA O LOGAR DE CONDUCTOR DE TREM DE 4ª CLASSE

De ordem da directoria faço publico que, de accordo com § 1º, art. 58, do regulamento desta estrada, começará no dia 12 de junho proximo futuro, em um dos edificios da estação central, o concurso para o logar de conductor de trem de 4ª classe.

Os exames consistirão de: Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica—Operações fundamentais, fracções ordinarias, numeracção decimal, systema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 11, apresentando requerimento instruido com documentos que provejam ser maior de 18 e menor de 35 annos, boa condicção e saúde.

Os empregados da estrada, de categoria inferior poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso, só poderão inscrever-se para novo exame, quando decorrido o prazo de um anno.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de maio de 1902.—O Secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro**

CONCURSO

De ordem do Sr. ajudante, servindo de administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, achá-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro de 3ª classe, a effectuar-se a 13 de julho proximo.

Os candidatos exhibirão documentos provando ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saúde, estar vacinados e ter bom procedimento; deverão saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica. (Artigo 334, § 4º, do regulamento.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato, e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminacção das duas provas.

Primeira secção, 9 de junho de 1902.—Servindo de ajudante do administrador, o chefe de secção *Angelo Raul da Silveira Castro*.

EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

De publicação do pedido de homologação de concordata feita pelo negociante Antonio José Gomes da Costa, estabelecido á rua da Misericórdia n. 2, com seus credores em numero legal, para dentro do prazo de 10 dias os interessados allegarem o que for a bem de seus direitos contra a pedida homologação, sob pena de lançamento e ser a mesma homologada por sentença

O Dr. Raymundo Pennafort Caldas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de Antonio José Gomes da Costa, foi apresentada ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que a meu juizo disribuiu, a petição do teor seguinte: Illm. o Exm. Sr. Dr. juiz presidente da Camara Commercial—Antonio José Gomes da Costa requer a V. Ex. designacção de juiz para instruir o pedido de homologação de sua concordata extrajudicial. O supplicante, estabelecido nesta praça, com a sua firma individual devidamente registrada no documento n. 1, não podendo pagar integralmente aos seus credores, apoiam elles a proposta junta ut documentos ns. 2 e 3 e como não tenha titulos protestados ut documento n. 4, para não ser declarada a sua fallencia, vem requerer a V. Ex. que sejam affixados editaes do estylo, nos termos do art. 123 do decreto n. 917, para os fins do art. 123. Assim, pede deferimento. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1902.—*Antonio José Gomes da Costa*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Pennafort Caldas, Rio, 31 de maio de 1902.—*T. Torres*. Replica: Exm. Sr. Dr. presidente—Estando ausente o Dr. juiz do feito, digno-se V. Ex. de designar outro que se digne de conhecer da presente e despachal-a. Pode deferimento. Era ut supra. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães, Rio, 31 de maio de 1902.—*T. Torres*. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: D. A. Passem-se e expeçam-se editaes na forma do art. 122 do decreto n. 917, de 1890. Rio, 31 de maio de 1902.—*Celso Guimarães*. Distribuição: D. a Domingues, em 31 de maio de 1902.—O distribuidor, *J. Conceição*. Tormos da proposta: O abaixo assignado, negociante nesta praça á rua da Misericórdia n. 2, não podendo pagar integralmente aos seus credores por causa dos grandes prejuizos que tem soffrido no seu negocio, vem pedir a accetacção da presente proposta de dez por cento por sal. dos seus creditos, á vista, logo que a mesma seja homologada. Rio, 30 de maio de 1902.—*Antonio José Gomes da Costa*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis. Acha-se assignada por credores com firmas reconhecidas, de creditos no valor total de 53:751\$650. Em virtude do despacho acima passados o presente edital de publicação do pedido de homologação de concordata feita por Antonio José Gomes da Costa com seus credores em numero legal, para dentro do prazo de dez dias os interessa os allegarem o que for a bem de seus direitos contra a pedida homologação, sob pena de lançamento e ser a mesma homologada por sentença. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditores lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Rio, 10 de junho de 1902. Eu, Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, escrivão interino, o subcrevi.—*Raymundo Pennafort Caldas*.

De publicação com o prazo de 30 dias para sciencia dos interessados, do pedido de reabilitação de fallencia que fazem Pichara Daer, Miguel Daer e Pedro Daer, membros da firma fallida Pichara Daer & Comp., na forma e para os fins dos arts. 286 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz, servindo no impedimento legal do Dr. Ataulfo Napoleo da Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Pichara Daer, Miguel Daer e Pedro Daer, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Augusto de Oliveira. — Pichara Daer, Miguel Daer e Pedro Daer, membros da firma fallida Pichara Daer & Comp., com concordata cumprida, requerem a V. Ex. a sua reabilitação, nos termos do art. 47 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, ouvido o Dr. curador fiscal. Rio, 14 de abril de 1902.

— O advogado Pedro Tavares Junior. (Estava sellada.) Despacho: Nos autos, diga o Dr. curador das massas. Rio, 14 de abril de 1902.

— A. de Oliveira. E tendo sido feitos os autos com vista ao Dr. curador fiscal, devidamente instruídos o preparados, voltaram com o officio do teor seguinte: Officio — Não me oppoño á reabilitação requerida, observadas as formalidades legais. Rio, 16 de abril de 1902.

— T. Barros Junior. Depois do que, tendo sido os autos conclusos ao Dr. juiz do feito, baixaram com o despacho do teor seguinte: Despacho—Volta ao preparo. Publique-se os competentes editaes. Rio, 4 de junho de 1902.

— A. de Oliveira. Em virtude do que se passou o presente edital de publicação com o prazo de 30 dias, para sciencia dos interessados do pedido de reabilitação de fallencia que fazem Pichara Daer, Miguel Daer e Pedro Daer, membros da firma fallida Pichara Daer & Comp., na forma e para os fins dos arts. 86 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de junho de 1902. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrevivo, o subscrovi.— José Augusto de Oliveira.

**Oitava Pretoria**

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8.º pretor do Distrito Federal, etc. :

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerocida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os denunciados Antonio Soares, Manoel Soares e Laurentino Fernandes toem de ser processa los como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente esses accusados, em razão de não serem encontrados nom dellos haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até o final preparo, afim de assistirem á inquirição e testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reuñem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar aos ditos accusados mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, Capital Federal, 11 de junho de 1902. E eu, João F. Lopes Gonçalves, escrevivo interino, o subscrovi.— Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/8	12 5/64
> Pariz.....	\$786	\$789
> Hamburgo.....	\$971	\$975
> Italia.....	—	\$731
> Portugal.....	—	\$361
> Novz York....	—	4\$093

Vales de ouro nacional, por \$1000 2\$249

Apolices geraes de 5%, de 1:000\$. Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	873\$000
Ditas idem idem de 1895, nom... Ditas idem idem de 1897, port... itas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	883\$000 870\$000 996\$000
Banco da Republica do Brazil....	152\$000
Comp. Melhoramentos no Brazil.	35\$500
Dita Sal e Navegação.....	11\$500
Dita Nacional de Tecidos de Linho	18\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	24\$000
Ditas da Empreza Viação do Brazil	136\$000
Ditas da Srocabana e Itiana, 1.ª serie.....	9\$250
	42\$000

Capital Federal, 11 de junho de 1902.

J. Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, do ordem da Camara Syndical que, por decreto de 13 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Emanuel Israel Salomon e pelo presente são chamados qu'esquier interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mozes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrovi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 15 de maio de 1902.— J. Claudio da Silva, syndico

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Sociedade «A Economica»**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL, CELEBRADA PARA SUA INSTALAÇÃO

Aos 24 de maio de 1902, ás tres horas da tarde, no primeiro andar do predio n. 35, á rua Nova do Ouvidor, nesta Capital Federal, presentes todos os subscriptores das acções representativas do capital social da sociedade anonyma «A Economica», por si e pelos accionistas de que são mandatarios, segundo os instrumentos de procuração neste acto exhibido: na devida forma, foi por aclamação indicio para presidir a sessão o fundador da companhia Dr. Valentim Magalhães, o qual aceitando, convidou para secretarios o Dr. João Maximiano de Figueiredo e o Sr. Joaquim da Silva Couto.

Constituiu a assim a mesa, declarou o presidente que, na forma do annuncio publicado pela imprensa, a presente assemblea geral tinha por fim a installação da sociedade «A Economica», visto terem sido, na forma da lei, assignados por todos os accionistas os respectivos estatutos, subscripto o capital social e estar effectuado no Thesouro Federal o deposito de dez por cento sobre o capital social, como prova o bilhete do Thesouro exhibido neste acto, cumprindo, outrosim,

que os socios presentes em obediencia aos mesmos estatutos deliberem sobre a eleição da directoria e da comissão fiscal, designando-lhes as attribuições o estipulando, quanto aos directores, os respectivos vencimentos.

Lidos os estatutos e approvada a sua redacção unanimemente, procedeu-se á eleição de dous directores, deixando de ser feita a eleição do terceiro, por proposta do accionista Dr. Sebastião Ribas da Silva, por convir aos interesses administrativos não pre-encher desde já, definitivamente, aquelle cargo, o que terá lugar brevemente, mediante convocação da assemblea geral.

Approvada esta proposta, deu a eleição o seguinte resultado: Dr. Valentim Magalhães, 270 votos; Dr. Eduardo Ramos, 30 votos, para presidente.

Dr. Eduardo Ramos, 220 votos; Joaquim da Silva Couto, 80 votos, para director.

Passando-se á eleição do conselho fiscal, foi apurada a seguinte votação: Dr. João Maximiano de Figueiredo, Joaquim da Silva Couto e Salvador com 200 votos cada um, e outros menos votados.

Para supplentes: Dr. Francisco do Rago Barro; de Figueiredo, José Vasco Ramalho Ortigão e Jovino Ayros, com 200 votos cada um, e outros menos votados.

Por proposta do accionista Dr. Valentim Magalhães, a assemblea deliberou que os dous outros directores tenham a denominação e exerçam as funções de director-secretario e director-thesoureiro, cabendo ao director-presidente as attribuições determinadas pelos estatutos e aos outros as que em conselho de directoria foram resolvidas, ficando desde já assentado que os actos ou operações que importem alienação de dominio ou constituam obrigações e responsabilidades de qualquer natureza ou especie deverão ter o concurso e a assignatura do director-presidente e de mais um director.

Foi tambem deliberado por maioria de votos, e sob proposta do accionista Dr. Sebastião Ribas da Silva, que a remuneração do director-presidente será de 1:500\$ mensaes e a dos outros directores de 1:000\$ mensaes a cada um, e que dos lucros liquidos annuaes sejam distribuidos aos tres directores 15 %/o, a saber: sete por cento ao director-presidente e oito nesta assemblea e quatro por cento a cada um dos outros directores.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, sendo em segu da lavrada a presente acta, que, depois de lida, vae assignada em duplicata pelos accionistas presentes, por si e pelos ausentes por elles representados. E eu, João Maximiano de Figueiredo, a subscrovo e assigno.— Valentim Magalhães.— Sebastião Ribas da Silva.— Por procurações do Dr. João Gonçalves Deute, Virgilio Rocha e Dr. Evaristo Bacellar, Sebastião Ribas da Silva.— Eduardo Ramos.— Por procurações do Dr. Angelo Pinheiro Michado e Antonio Alves de Carvalho, Eduardo Ramos.— João Maximiano de Figueiredo.— Por procuração de Filinto de Almeida, João Maximiano de Figueiredo.— Joaquim da Silva Couto.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1902.— Valentim Magalhães, presidente.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob numero dous mil setecentos e noventa e quatro, os estatutos da companhia A Economica e mais documentos de sua constituição e a provisão do Ministerio da Fazenda, de 19 de maio ultimo, que autorizou a sua organização e approvou os referidos estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1902.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do valor de 5\$500, e á margem a grande sello da junta.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.587 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um novo systema de marcar saccos de café e outros generos, invenção de Alexander Leslie, cidadão norte-americano, industrial e morador nesta Capital*

A minha invenção é a seguinte: nos saccos, em lugar conveniente, é empregado por meio de costura, applicando o *Chain Stich* (ponto de anel), um retalho de panno de algodão, onde será escripta em tinta a marca de remessa de exportação, e no dito retalho é empregado uma só linha em vez de duas, de forma que a costura de qualquer peça sobre outra pôde ser desmanchada simplesmente desatando o nó e puxando a ponta da linha de principio ao fim da mesma, sendo que ao mesmo tempo esta forma de costura é tão forte que, sem desatar o nó, é impossível arrancar o retalho sem rasgar o sacco. Este privilegio abrange e garante o uso e gozo do systema de colocação da marca de embarque em saccos para exportação de café e outros generos, de forma que a dita marca possa ser retirada, quando o sacco em perfeito estado para o uso futuro, sem tornar o serviço de remoção dispendioso em tempo ou trabalho e sem emprego de ferramenta cortante, como seja canivete, tesoura, etc.

Em resumo, os caracteristicos da minha invenção são os seguintes:

1º, nos saccos sem costura, fabricados nos reares denominados *Positive motion dabbey looms*, a colocação de uma tira de panno de toda a especie por meio do *Chain Stich*;

2º, de poder collocar as marcas de embarque nos referidos saccos de café ou outro genero sem inutilizar os saccos para o futuro uso;

3º, de poder retirar dos saccos a tira de panno onde tem a marca de embarque, sem inutilizar o mesmo sacco, nem deixar vestigio algum.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1902. — *Alexander Leslie.*

N. 3.600 — *Relatorio acompanhando o pedido de privilegio exclusivo por 15 annos, para o «Pescador Carioca», invenção de Eduardo José de Souza Proença (Ed. de Proença), abaixo assignado, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital*

Varias medidas e varios projectos se tem ensaiado pôr em pratica, não tendo, até hoje, fructificado, — com o fim de tornar mais compativel com o progresso e com a civilização a industria da pesca, concorrendo, igualmente, para proporcionar beneficios ainda mais accentuados para a população, supprindo-lha, como ella tem direito, de merecer, peixe fresco, reputado tambem genero de primeira necessidade — pescado, guardado ou transportado em melhores condições de hygiene, do que o tem sido até hoje.

Nenhuma daquellas medidas e nenhum daquelles projectos tem fructificado, permanecendo a industria da pesca, entre nós, arcaica, como nos legaram nossos antepassados.

Entre as primeiras medidas administrativas tem figurado sempre a extincção dos «curraes e cercados» de peixe *fixos*, inquinados, ambos, com os mais matheos argumentos e provas, de impedirem a livre navegação nos litoraes, porque, *formando bancos, atterram as localidades onde permanecem e desviam o curso das aguas.*

Entre os fundamentos que se esteiam nos principios de humanidade, tem tambem figurado, entre outros da mais precisa evidencia, aquelles que tambem inquinam aquelles «curraes e cercados» *fixos* de serem ambos a causa de despovoamento de mares,

determinando a escassez de peixes de seleções estimadissimas principalmente; porque, construidos de varas de madeira, em breve tempo os crustaceos a ellas adherem, formando com ellas corpo homogeneo, e então os primitivos intersticios que tinham dimensões para somente dar entrada a peixes já desenvolvidos, tornam-se menores; e dahi, os que vão crescendo dentro de taes construcções, conjuntamente com outros em via de crescimento, que nelles permanecem, vão, a seu turno, proporcionando pasto farrissimo, aos peixes maiores nellas encurralados.

Os poderes publicos legislaram tambem contra o uso de *arrastões* dentro do littoral; e prohibiram tambem terminantemente a pesca por meio de *bombas de dynamite* que, immollando peixes de todos os tamanhos, no circuito de sua acção formidavel, despovoam os mares, produzindo igualmente damno irreparavel até no proprio fundo dos mares.

Os abusos, porém, da ordem destes que venho de citar não tem sido extinctos; e os males que atrophiam a industria da pesca, de-de os meios mais retrogradados uns, outros, criminosamente empregados, até a sua consequencia — que contendo com a saude publica, por fim, permanecem ainda no mesmo patto outra — sem soffrer a acção do progresso e da hygiene real.

Foi pois, com o fim de imprimir-lhetuma face mais sympathica, nova, de dar-lhe um atavio mais consoante com a civilização e com o progresso, com reflexo benefico, tambem, para a população que creei o *Pescador Carioca*, que, como apparelho de pesca, amovivel, como sabem, tambem de sciencia propria, os profissionais, em épocas mais ou menos precisas, segundo os ventos e as marés, luas e épocas do anno e mezes e mesmo horas do dia, e mais, segundo as localidades onde poderão permanecer temporariamente e opportunamente, esses apparelhos *irão ao encontro dos cardumes de peixes, em vez de serem este levados mais pto acaso do que pto preciso aos curraes e cercados fixos*, sobre os quaes o meu apparelho leva a mais evidente vantagem sob o ponto de vista dos result. dos que colherá, porque pescará mais peixe vivo, podendo assim conservá-lo indeliberadamente nas proprias aguas onde tiver sido pescado, e mais hygienicamente, portanto, será supprido em abundancia á população.

Quanto ás outras provas de sua utilidade, ellas se inferem pela simples inspecção dos desenhos juntos.

São *cóvos fluctuantes*, os meus apparelhos de pesca, que denomino *Pescador Carioca*.

São destinados ás bahias, mar alto, lagôas e rios.

Poderão navegar por si mesmos, a vela, a remos ou poderão ser rebocados e darem fundo, para porem onde opportunamente for conveniente.

Servirão, tambem, e simultaneamente, de *transportes* ou de *curraes* de peixe vivo, como já disse, hygienicamente conservado em aguas onde o peixe tiver sido pescado, como se infere da parte immergente B' que é aberta.

O *Pescador Carioca* no seu typo original, podendo ter variantes, é um conjunto de dois corpos antagonicos: — um, estanque, «*fluctuante*» B, das figs. 1, 2 e 3; e o outro, a «*immergente*» B' das citadas figuras.

O «*fluctuante*» conterá «*escotilhas*» A, fechadas por vidraças brancas, para permittir-m, de dia, a inspecção das pescas ou da propria parte B' do apparelho, havendo sobre cada uma dellas abigo coberto e fechado para o guarda que dia o noute nelle permanecerá com o pessoal auxiliar que for necessario. Por essas mesmas «*escotilhas*» e com auxilio de luz electrica estatica, proceder-se-ha a identicas inspecções no seu interior, em localidades pouco illuminadas ou durante pescarias de noute.

No convéz do citado «*fluctuante*» poder-se-ha installar mastros para o apparelho navegar á vela, ou para signaes, com flumulas durante o dia. Terão supportes indispensaveis para boias auxiliares de fluctuação (si porventura eu julgar necessario empregal-as para isso) e para as correntes das ancoras para o apparelho dar fundo quando preciso for.

As aberturas C são as entradas do peixe para o interior do apparelho; serão variaveis em tamanho, — segundo os peixes a que cada apparelho for destinado, devendo rigorosamente *evitar a pesca, guarda ou transporte de peixe pequeno, em via de crescimento.*

O immergente B' poderá ser dotado de subdivisões fixas ou moveis no seu interior, podendo as aberturas C ter «*espias*» ou qu esquer outros appendices que facilitem o encaminhamento dos peixes para seu interior.

Para subida do guarda e do pessoal auxiliar ao «*fluctuante*» B, elle terá, externamente, uma ou mais escada ou *convier*.

Como autor do *Pescador Carioca* e pela forma acima descripta e detalhada, constituo e reivindico, como pontos caracteristicos do privilegio exclusivo para este meu apparelho, os seguintes:

1º, o «*fluctuante*» B, estanque ou não, dotado ou não de mastros, aposento para o guarda, supportes para boias, ancoras e suas correntes ou cabos; o «*fluctuante*» com qualquer configuração ou dispositivo, e do qualquer material e em qualquer numero, como parte integrante ou mesmo como parte auxiliar de um ou mais corpos, a «*immergente*», constituindo apparelho de pesca formado de «*fluctuante*» e «*immergente*», por aquelle sustentado ou mantido;

2º, o immergente B', tambem com qualquer dispositivo ou configuração e do qualquer material, contendo ou permittindo, em qualquer ponto, as aberturas C, com qualquer dispositivo ou configuração tambem, essas dotadas ou não de «*espias*» ou de quaesquer outras peças auxiliares, facilitantes da entrada dos peixes do exterior para o interior desse immergente;

3º, as «*escotilhas*» A, em qualquer numero, no convéz do «*fluctuante*» B, abrigadas por «*galpões*» fechados e cobertos, para permanencia durante o dia e pernoite do guarda e pessoal auxiliar;

4º, o guarnecimento do «*immergente*» B', de tela de fio de tucum ou de qualquer outra fibra, metal ou madeira apropriados de modo a permittir-m as aberturas C;

5º, o uso de luz electrica estatica (ou de qualquer outra sem fogo) não só no interior dos «*galpões*» do convéz do apparelho, acima indicados, com tambem externamente para signaes evitantes de abarroamento, etc.;

6º, as «*escadilhas*», acima indicadas, do lado externo do «*fluctuante*» B, onde convier.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1902. — *Eduardo José de Souza Proença.*

Em tempo:

X são subdivisões amoviveis installadas no interior do apparelho (fig. 4); e S são espias (figs. 1 a 4); R, «*deposito de iscas*».

Rio, *era ut supra*. — *Eduardo José de Souza Proença.*

## ANNUARIOS

### Apolicos da divida publica

Perderam-se as de ns. 154.063 a 154.074, 98, 9.218, 94.355 e 304, de um conto de réis e juros de 5% (antigas); quem as encontrar queira entregal-as na rua Comendador Telles n. 8. (.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902